

PARECER N.º 01/2024


Proposta de calendário escolar para os anos letivos 2024/2025 a 2027/2028

O Governo, através do Senhor Ministro da Educação (ME), apresentou ao Conselho das Escolas (CE) o projeto de despacho que aprova o calendário escolar para os anos letivos 2024/2025 a 2027/2028, solicitando a pronúncia deste órgão sobre o mesmo, o que se faz com o presente

PARECER

I – CONTEXTO

1. O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, estipula: o ano escolar corresponde ao período que decorre entre o dia 1 de setembro e o dia 31 de agosto do ano seguinte; o calendário escolar, assim como o calendário das provas de avaliação externa são fixados anualmente pelo Ministério da Educação; o ano letivo tem a duração mínima de 180 dias efetivos de atividades escolares.
2. Todos os anos, antes do início de cada ano letivo, é publicado um Despacho que estabelece o calendário escolar dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial e, nos últimos anos, o calendário de provas e exames dos ensinos básico e secundário.
3. Em julho de 2022, foi publicado o Despacho que definiu os calendários escolares para 2022/2023 e 2023/2024.

- 
4. No passado dia 6 de junho, o Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI) colocou em consulta pública uma proposta de calendário escolar para os anos letivos de 2024/2025 a 2027/2028.

II – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. De acordo com a informação disponibilizada, a definição do calendário escolar para quatro anos letivos visa garantir condições de previsibilidade e de organização às escolas e às famílias, fixando antecipadamente o início, o termo e os períodos de interrupção das atividades educativas e letivas.
2. Entende o MECI que estas são condições essenciais para que, num ambiente educativo de confiança, se promova a qualidade das aprendizagens e o bem-estar dos alunos e da comunidade educativa, contribuindo para que as escolas disponham das condições adequadas ao cumprimento da sua missão.
3. Procurando promover o bem-estar e a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar dos profissionais da educação, é estabelecida a possibilidade de suspensão de todas as atividades a desenvolver pelas escolas pelo período de uma semana durante o mês de agosto, por forma a compensar a intensidade e a exigência das tarefas desenvolvidas no final do ano letivo.
4. O documento em apreciação propõe as datas para um ciclo de quatro anos letivos: 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027 e 2027/2028, o que este Conselho das Escolas (CE) considera positivo.
5. Não há qualquer referência a datas para a avaliação externa das aprendizagens dos alunos, mas o CE alerta para que marcação das provas finais e exames nacionais não coincida com as atividades letivas.
6. A proposta apresentada aparenta ser equilibrada e está de acordo com os princípios enunciados no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, apesar de não resolver uma questão que gera constrangimentos: o prolongamento do calendário escolar da Educação Pré-escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico até ao final do mês de junho.
7. Para o CE, a definição do calendário escolar para quatro anos letivos melhora as condições de previsibilidade e de organização das escolas e das famílias.
8. O CE também valoriza a possibilidade de suspensão de todas as atividades a desenvolver pelas escolas pelo período de uma semana durante o mês de



agosto, por forma a compensar a intensidade e a exigência das tarefas desenvolvidas no final do ano letivo.

9. Finalmente, o CE, estando fixados o início, o termo e os períodos de interrupção das atividades educativas e letivas, entende que as escolas reúnem as condições para, no quadro da sua autonomia e de acordo com as possibilidades abertas na proposta de calendário, criarem as condições adequadas às suas especificidades, nomeadamente através da opção por trimestres ou semestres.

III – CONCLUSÕES

Assim, face ao projeto apresentado, o Conselho das Escolas é de parecer que a proposta de calendário escolar em apreciação contribui para uma maior estabilidade das escolas e das famílias, permitindo uma gestão do mesmo pelas escolas.

Aprovado por unanimidade em reunião plenária de 21/06/2024.

O presidente do Conselho das Escolas



António Manuel Mateus Castel Branco Ribeiro

